

**LEI MUNICIPAL Nº3657/2023**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG O “MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA – JUNHO VIOLETA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3865/2023*

*(Autoria: Vereador Danilo Almeida Baldo do Carma “Danilo Baldo”)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o mês “Junho Violeta”, a ser referenciado anualmente no mês de junho, dedicado à campanha de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

**Artigo 2º** - O “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município a ser comemorado anualmente no mês de junho de cada ano.

**Artigo 3º** - No mês do “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e do combate à violência contra a pessoa idosa;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

IV – contribuir para a redução dos casos de violência;

V – Utilização do laço de fita na cor violeta como símbolo de adesão ao movimento de conscientização sobre o tema.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de junho de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal